

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2011 — PPgEM – em 30 de março de 2011**

Estabelece os critérios para Concessão e Manutenção de bolsas de estudos.

Coordenação do PPgEM/CCHLA/UFRN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2011 — PPgEM - em 30 de março de 2011**

**Estabelece os critérios para Concessão e Manutenção de bolsas de estudos.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (PPgEM) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de suas atribuições previstas pelo Regimento Interno e pelo Regimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, fundamentado nas Normas da Pós-Graduação, vigentes na Instituição, Resolução nº 072/2004 - CONSEPE, 09 de novembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para concessão e manutenção de bolsas de estudo no âmbito do PPgEM.

**CAPÍTULO I**

**DO TRABALHO FINAL**

**Art. 2º** As bolsas serão concedidas conforme os critérios estabelecidos nas seguintes normas: portaria nº 76/2010 - CAPES; resolução nº 135/2008- Consepe- que dispõem, respectivamente, sobre as bolsas Demanda Social e Reuni-; portaria conjunta Capes/CNPq nº 01/2010; e instrução normativa nº 1/2011 da Pró-reitoria de Pós-graduação.

**Art. 3º** As bolsas de Demanda Social e Reuni serão distribuída conforme os méritos dos alunos na última seleção do PPgEM: os que obtiveram maiores conceitos na seleção do Mestrado receberão primeiro.

**Art. 4º** O bolsista deve encaminhar à Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades, com parecer do orientador.

**Art. 5º** Os conceitos obtidos nas disciplinas não podem ser inferiores a A e B.

**Art. 6º** Para renovar a bolsa para o segundo semestre, o aluno deve ter cursado pelo menos 8 (oito) créditos em disciplinas.

**Art. 7º** Para renovar a bolsa para o terceiro semestre, o aluno deve ter cursado todos os 17 (dezesete) créditos exigidos em disciplinas obrigatórias, ter realizado estágio docência e indicar a data do Exame de Qualificação.

**Art. 8º** Para renovar a bolsa para o quarto semestre, o aluno deve ter realizado estágio docência, Exame de Qualificação e indicar a data da defesa.

**Art. 9º** Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Campus Universitário da UFRN, Natal, 30 de março de 2011.

***Profa. Dra. Maria das Graças Pinto Coelho***

*Coordenadora do PPgEM / CCHLA / UFRN*